

às 12h00 e das 14h00 às 16h00 dos dias úteis), ou enviados por correio, com aviso de recepção, expedido até ao último dia do prazo.

O aviso do procedimento concursal será publicitado na Bolsa de Emprego Público no 5.º dia útil a contar da data de publicação do presente aviso, durante 10 dias, nos termos dos n.ºs 1 e 2 do artigo 21.º da lei supra-invocada, sendo a publicitação na BEP precedida de aviso publicado no Jornal Público.

9 — Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

12 de Abril de 2011. — A Directora, *Prof.ª Doutora Luísa Barros*.
204629591

MUNICÍPIO DE ALMADA

Aviso (extracto) n.º 10377/2011

Nos termos do n.º 2 do artigo 21.º da Lei n.º 2/2004, de 15-01, na redacção dada pelas Leis n.º 51/2005, de 30-08 e n.º 64-A/2008, de 31-12, aplicada à Administração Local pelo Decreto-Lei n.º 93/2004, de 20-04, alterado pelo Decreto-Lei n.º 104/2006, de 07-06, torna-se público que, por Despacho proferido pela Sr.ª Presidente desta Câmara Municipal em 25-03-2011, foi autorizada a abertura de procedimento concursal para nomeação, em regime de comissão de serviço, no cargo de Direcção Intermédia de 1.º grau — Director do Departamento de Planeamento Estratégico e Desenvolvimento Económico.

Aceitar-se-ão candidaturas no prazo de 10 (dez) dias úteis contados a partir da divulgação, a realizar depois de publicado o presente aviso, na Bolsa de Emprego Público.

Este procedimento foi precedido de publicitação no Jornal “Diário de Notícias” de 20-04-2011.

27-04-2011. — O Vereador dos Serviços Municipais de Recursos Humanos e Saúde Ocupacional, *Dr. José Manuel Raposo Gonçalves*.
304625321

MUNICÍPIO DE VENDAS NOVAS

Aviso n.º 10378/2011

Procedimento Concursal para o Provimento de Cargo Dirigente

Nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 21.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, alterada pela Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto, e pela Lei n.º 64-A/2008, de 31 de Dezembro, adaptada à Administração Local pelo Decreto-Lei n.º 93/2004, de 20 de Abril, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 104/2006, de 7 de Junho, torna-se publico que, de acordo com o meu Despacho de 28 de Março de 2011, foi autorizada a abertura de procedimento concursal tendente ao provimento, em regime de comissão de serviço, do cargo de Chefe de Divisão Administrativa e Financeira (direcção intermédia de 2.º grau) da Câmara Municipal de Vendas Novas, nos exactos termos e condições melhores definidas em aviso a publicar na bolsa de emprego público em www.bep.gov.pt, até ao 3.º dia útil após a data da publicação do presente aviso (A indicação dos requisitos formais de provimento, perfil exigido, métodos de selecção e composição do júri, constará da publicitação da Bolsa de Emprego Público).

19 de Abril de 2011. — O Presidente de Câmara, *José Maria Rodrigues Figueira*.

304601612



PARTE J3

MINISTÉRIO DAS FINANÇAS E DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Direcção-Geral da Administração
e do Emprego Público

Acordo colectivo de trabalho n.º 2/2011

Acordo colectivo de entidade empregadora pública celebrado
entre a Direcção-Geral de Veterinária
e a Federação Nacional dos Sindicatos da Função Pública

CAPÍTULO I

Âmbito e vigência

Cláusula 1.ª

Âmbito

1 — O presente Acordo Colectivo de Entidade Empregadora Pública, doravante designado por Acordo, aplica-se a todos os trabalhadores filiados nos sindicatos representados pela Federação Nacional dos Sindicatos da Função Pública, adiante designada FNSFP, que, vinculados mediante contrato de trabalho em funções públicas, exercem a actividade profissional na Direcção-Geral de Veterinária, adiante designada DGV.

2 — Nos termos e para os efeitos do disposto no artigo 350.º do Regime do Contrato de Trabalho em Funções Públicas, aprovado pelo Anexo I da Lei n.º 59/2008, de 11 de Setembro, adiante designado por RCTFP, estima-se que serão abrangidos, por este Acordo, cerca de 300 trabalhadores.

Cláusula 2.ª

Vigência

O presente Acordo entra em vigor após a sua publicação na 2.ª série do *Diário da República* e vigora pelo prazo de 2 anos, renovando-se sucessivamente por iguais períodos.

CAPÍTULO II

Duração e organização do tempo de trabalho

Cláusula 3.ª

Período normal de trabalho e sua organização temporal

1 — O período normal de trabalho não pode exceder 7 horas por dia, nem 35 horas por semana.

2 — A duração máxima do trabalho diário é de nove horas, incluindo nestas a duração do trabalho extraordinário, sendo, igualmente, vedada a prestação de mais de cinco horas consecutivas.

Cláusula 4.ª

Período de funcionamento e atendimento

1 — O período normal de funcionamento dos serviços da DGV decorre das 8 às 20 horas, de segunda a sexta-feira.

2 — Exceptuam-se do disposto no número anterior, as actividades que, no âmbito do controlo oficial, devam ser realizadas fora das instalações da Direcção-Geral, designadamente, em matadouros, salas de desmancha, lotas, ou outros estabelecimentos, em que nos termos dos Regulamentos (CE) n.ºs 853/2004 e 854/2004, ambos de 29 de Abril, seja necessária a presença de um veterinário oficial, as quais devem ser executadas no período de funcionamento daqueles.